CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU

CEP 38.600-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

RESOLUÇÃO Nº 257 /199

ALTERA O PARÀGRAFO 2º DO ARTIGO 129 DA RESOLUÇÃO Nº 175/92 (REGIMENTO INTERNO). o-o-o-o-o

Art. 1º - O parágrafo 2º do artigo 129 da Resolução nº 175/92 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 129 - .....

§ 1º - .....

§ 2º - O tempo que se seguir à leitura do expediente e á apresentação de proposições será destinado aos Vereadores inscritos para comunicações ou pronunciamentos nunca superiores a 20 (vinte) minutos,e aos oradores da Tribuna Livre.

§ 3º - ....."

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 13 de abril de 1994

João Gilberto Stefani
PRESIDENTE

Manoel Messias C. Garcia
SECRETÁRIO

Câmara Municipal Paracatu-MG

PUBLICADO
EM 06 / 06 / 1994
ATRAVÉS: O MOVIMENTO
Nº 74
ASS. DILSON